

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 19/2016

REALIZADA EM 23 DE AGOSTO DE 2016

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano dois mil e dezasseis, nesta Mui Nobre e Sempre Leal Vila de Marvão e Salão Nobre dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião extraordinária da Câmara Municipal, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Sr. Engº Victor Manuel Martins Frutuoso, e com as presenças dos Vereadores, Eng.º Luís António Abelho Sobreira Vitorino, Dr. José Manuel Ramilo Pires e Engº Tiago Manuel Anselmo Gaio. -----

Não esteve presente na reunião o Sr. Dr. Jaime Miguel da Mota Miranda, por motivos profissionais, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade justificar as faltas, conforme o estabelecido na alínea c) do artigo 39º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. Pelo Presidente foi declarada aberta a reunião quando eram dez horas, iniciando-se a mesma de acordo com o Edital previamente elaborado e datado de dezanove de agosto do ano em curso. -----

ORDEM DO DIA:-----

Foi presente a Ordem do Dia para esta reunião, que passa a ser cumprida, e se dá aqui como transcrita na íntegra, sendo a mesma arquivada (**com a refª. OD-19/16**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA:-----

N.º 159 de 22/08/2016, que acusava os seguintes saldos: -----

Conta nº 11373021	Caixa Geral de Depósitos	978.549,06 €
Conta n.º 424963076	Caixa Geral de Depósitos	9.205,55 €
Conta nº 460593019	Caixa Geral de Depósitos	11.002,76 €
Conta n.º 485403097	Caixa Geral de Depósitos	242.781,97 €
Conta nº 484003096	Caixa Geral de Depósitos	8.099,69 €
Conta nº 494493064	Caixa Geral de Depósitos	8.126,32 €
Conta nº 557843085 – Fundo coe	Caixa Geral de Depósitos	23.141,28 €
Conta nº 7664101553	CCAM Norte Alentejano	69.218,70 €
Conta nº 003300004532202246605	Banco Comercial Português	12.316,49 €
Conta nº 24369872723	Banco Espírito Santo S.A.	0,00 €
Conta nº 32273461823	Banco Espírito Santo S.A. Novo Banco	50.000,00 €
Conta n.º001800000393061300140	Banco Totta & Açores, SA	11.340,10 €
Conta nº 3918008010141	Banco BPI, SA	0,00 €
Conta 001800032508289202047- Censos 2011	Banco Totta & Açores, SA	0,00 €
Conta nº 002100000393061300123	CPP Stº António das Areias	0,00 €
Conta 00456435448441738500	Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, Crl	50.000,00 €
Conta	Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo,	270.000,00 €

2016.08.23

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

00456435448505160800	Crl	
004564354428519688300	Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, Crl	600.000,00 €
Conta nº 32273461823 – prazo-100517132507	Banco Espírito Santo S.A. Novo Banco	250.000,00 €
003000031983913302031	Banco Santander Portugal, Sa	0,00 €
003000031932283302031	Banco Santander Portugal, Sa	0,00 €
003000031995294406100	Banco Santander Portugal, Sa	0,00 €
Em cofre	Tesouraria	944,79 €
Fundo de Maneio		500,00 €
TOTAL:		2.595.226,71 €
Saldo de:	Operações Orçamentais	2.578.004,40 €
Saldo de:	Operações de Tesouraria	17.222,31 €
Documentos		0,00 €
TOTAL:		2.595.226,71 €

PROJETO DE REFUNCIONALIZAÇÃO PARA PARQUE DE MÁQUINAS MUNICIPAL E RECUPERAÇÃO DE FACHADA/COBERTURA DA ANTIGA FÁBRICA DA CELTEX - ANÁLISE DOS ERROS E OMISSÕES -----

Informação da Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: -----

“Temos a honra de informar V. Ex^a que decorrente das listas de erros e omissões apresentados pelos interessados, os mesmos foram colocados para análise dos projetistas, discutidos e enviados de acordo com o Anexo I a esta informação. -----

Da lista de erros e omissões apresentada pelo interessado Damião & Belo, Lda, verifica-se que das omissões apresentadas, a omissão 1 foi aceite, a omissão 2 considera-se incluída em 2.3.1, a omissão 3 não foi aceite, a omissão 4 não foi aceite, a omissão 5 foi aceite mas com outro valor que não o apresentado pelo interessado, dos erros apresentados na parte da refuncionalização do parque de máquinas-pontos 2.3.1, 3.2.1 e 3.2.2.1 os projetistas não concordaram com o valor proposto mas propuseram uma alteração do valor inicialmente proposto, relativamente aos restantes erros apresentados os projetistas consideram de não aceitar os mesmos. -----

Da lista de erros e omissões apresentada pelo interessado Thermotelha, verifica-se que a omissão apresentada foi aceite, mas com um outro valor proposto pela equipa projetista, dos erros apresentados na parte da refuncionalização do parque de máquinas – pontos 2.3.1, 2.3.2 e 2.7.3 os projetistas não concordaram com o valor proposto mas propuseram uma alteração do valor inicialmente proposto, relativamente aos restantes erros apresentados os projetistas consideram de não aceitar os mesmos. -----

Da informação apresentada pelo interessado Agrocinco – Construções, Lda, considera-se que a mesma não será de considerar como tal, uma vez que não se apresenta nos termos do disposto no artº 61 do CCP, na sua redação atual. A mesma deverá ser considerada como “Esclarecimentos” e será nesses termos que será respondido nesta fase do concurso. De acordo com o exposto pelo interessado, Agrocinco – Construções, Lda: "No que se refere ao Alvará solicitado o artigo 8 do Programa de Procedimento, refere Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas da 1ª categoria correspondente ao valor global da proposta, no entanto estão omissas quais as subcategorias pretendidas." Verifica-se que não é o Ponto 8 do Programa de Procedimento, mas sim o Ponto 8 do Anúncio. No entanto, no Programa de Procedimento no seu Ponto 5, especifica-se que o alvará de construção a apresentar deverá conter: Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas da 1ª Categoria, correspondente ao valor global da proposta. Esta afirmação mantém-se sem haver necessidade de apresentação de subcategorias específicas. Ou seja, o empreiteiro deverá apresentar um

2016.08.23

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

alvará de Empreiteiro de Obras Públicas de Classe Máxima correspondente ao valor global da proposta e ser detentor da 1ª Categoria, correspondente à execução de Edifícios e Património Construído, independente das subcategorias desta categoria. -----

A lista apresentada em anexo contempla a listagem dos erros e omissões assumidos pela empresa projetista, como entidade responsável pelo respetivo projeto e proposta pelo júri. -----

Consideram-se como rejeitados, todos aqueles que não foram expressamente aceites na mesma listagem. --

A mesma, de acordo com o disposto no nº 5 do artº 61 do Dec-Lei nº 18/2008, de 29/01, na redação dada pelo Dec-Lei 149/2012 de 17/07 (Código dos Contratos Públicos) é colocada à consideração de V. Exª, de modo a propor à Exmª Câmara Municipal que se pronuncie sobre os mesmos, como órgão competente para a decisão de contratar. -----

Da análise dos erros e omissões assumidos, e mediante informação da empresa responsável pelo projeto, constante do anexo II, a mesma assume que o valor da proposta se mantém e por conseguinte o preço base do procedimento. -----

Nos termos do disposto no nº 2 do artº 64 do Código dos Contratos Públicos, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao tempo decorrido desde o início daquele prazo até à comunicação das retificações ou à publicitação da decisão de erros ou de omissões. Como o procedimento foi suspenso no dia 12/08 e se espera que a decisão sobre os erros e omissões seja decidida a 23/08, ou seja decorridos 12 dias desde o prazo para submissão de erros e omissões, propõe-se que o prazo inicialmente definido para a apresentação das propostas, dia 16/08, seja prorrogado por mais 15 dias, fixando-se a data para a apresentação das propostas para o dia 1 de setembro. O prazo estipulado desta forma, considerou que a comunicação na plataforma será efetuada no dia 23 para todos os interessados, será enviada a retificação do aviso para Diário da Republica também neste dia, tem em conta o envio do pagamento do mesmo e independentemente da sua publicação, considera-se que a comunicação das retificações se encontra feita nos termos do disposto no nº 2 do artº 64 do CCP. -----

À consideração superior e da Exmª Câmara Municipal.” -----

Despacho do Sr. Presidente: “À Câmara Municipal.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a lista de erros omissões apresentada. -----

RELATÓRIO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA REABILITAÇÃO DO IMÓVEL SITO NA RUA DO ESPIRITO SANTO, Nº 3 E 3-A EM MARVÃO -----

Informação do Júri do Concurso: -----

“Aos dezanove dias do mês de agosto de dois mil e dezasseis, reuniu o júri deste procedimento, Sra. Eng. Maria Soledade Almeida Pires, Sra. Dra. Ilda Maria Ramos Lourenço Marques e Sr Fernando Manuel da Silva Salgueiro (primeiro membro suplente) nomeados pela Câmara Municipal em 16-05-2016, para abertura das propostas dos concorrentes convidados para a empreitada de Reabilitação do Imóvel Sito na Rua do Espírito Santo, Nº. 3 e 3ª – Marvão, para elaboração do relatório final, no âmbito do procedimento acima referido, cujo anúncio nº. 3409/2016, foi publicado DR Nº. 107 de 3 de junho de 2016, com o objetivo de ponderar as observações dos concorrentes em sede de audiência prévia, confirmar a ordenação final das propostas constantes do relatório preliminar II, e finalmente propor a adjudicação e as formalidades legais dela decorrentes. -----

I - Audiência prévia e Ordenação das Propostas -----

2016.08.23

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Em cumprimento do disposto no artº 147 do CCP, o Júri enviou a todos os concorrentes o Relatório Preliminar II, tendo fixado o prazo de cinco dias úteis para se pronunciarem por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia. -----

O resultado deste procedimento foi o seguinte: -----

Foi apresentada uma reclamação do concorrente Oasismetria, Unipessoal,Lda, que se encontra no Anexo I a este relatório e que apresenta a seguinte justificação para a não exclusão: -----

“(…) Termos são os expostos, em que: -----

a) A exclusão da concorrente, por incumprimento de uma formalidade não essencial, não é a forma adequada de dar cumprimento aos princípios administrativos, designadamente o princípio da prossecução do interesse público e da boa administração, pois seguindo a via adoptada pelo Júri, está a ser excluída a proposta ganhadora, pelo preço mais baixo e por isso mais vantajosa para o erário público; -----

b) O Júri, perante a falta de cumprimento desta formalidade essencial, relativamente a alguns documentos, poderia lançar mão do artigo 72.º do CCP e convidar a concorrente a esclarecer se os documentos enviados na pasta ZIP correspondiam à sua vontade negocial, de forma a aperfeiçoar e suprir a falta de formalidade; -----

c) Esta posição ora defendida não viola a lei e encontra alicerce quer na jurisprudência, quer na doutrina. -----

O que deverá conduzir à admissão a concurso da concorrente Oásismetria, Unipessoal, Lda,, seguindo o procedimento concursal os demais termos. -----

Pede e espera deferimento”. -----

Relativamente ao teor da exposição da empresa Oasismetria, Unipessoal,Lda, o Júri considera o seguinte: --

Por se considerar que a questão colocada era do foro jurídico, considerou o júri de a remeter para apreciação junto do nosso gabinete jurídico A. Dias Pedro, Advogados, Sociedade de Advogado, RI. Esta análise encontra anexa a este relatório como Anexo II. -----

Face ao que foi referido anteriormente o júri deliberou não alterar o teor e as conclusões do Relatório Preliminar II, pelo que manteve a seguinte ordenação das propostas: -----

1ª. – Fernando Miguel Lopes Pereira & Irmão, Lda, pelo valor de 128.200,53€ + IVA

2ª. - Marcelino & Rodrigues – Construções,Lda, pelo valor de 142.016,86€ + IVA

3ª. – Crespo & Parreira – Construtores,Lda, pelo valor de 142.759,45€ + IVA

4ª. - Vestígios & Lugares Construções, Lda, pelo valor de 148.836,84€ + IVA

II – Adjudicação e formalidades complementares -----

1. Proposta de adjudicação -----

Face ao que foi referido anteriormente e pelo facto do concorrente Fernando Miguel Lopes Pereira & Irmão, Lda ter ficado classificado em primeiro lugar, o júri deliberou propor que a empreitada de Reabilitação do Imóvel Sito na Rua do Espírito Santo, Nº. 3 e 3ª – Marvão, lhe seja adjudicada pela quantia de 128.200,53€, a que acresce o IVA no montante de 7.692,03€, o que totaliza o valor de 135.892,56€ (cento e trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e dois euros e cinquenta e seis cêntimos). -----

1.1 Para o efeito junta-se a informação de cabimento. -----

2. Caução -----

Face ao valor da adjudicação, é exigida a prestação de uma caução correspondente a 5% do preço contratual, o que equivale a 6.410,03€ (seis mil, quatrocentos e dez euros e três cêntimos). -----

O modo de prestação da caução é o referido no Programa de Procedimento. -----

2016.08.23

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Face ao que antecede e se as propostas aqui formuladas merecerem a aprovação superior, proceder-se-á, nos termos do nº 1 do artº 77 do CCP, ao envio da notificação da adjudicação ao adjudicatário e em simultâneo aos restantes concorrentes, a qual será acompanhada do relatório final. -----

Nos termos do nº 2 do artº 77 do CCP, o adjudicatário será igualmente notificado, no prazo de dez dias úteis, a contar do prazo da notificação da adjudicação: -----

- Para apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do artº 81 do CCP e no Ponto 5 do Programa de Procedimento; -----

- Para confirmar, no prazo a fixar na notificação, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada (se for o caso); -----

- Prestar caução. -----

As decisões que o presente relatório explicita foram tomadas por unanimidade e por todos os membros presentes vão ser assinadas.” -----

Despacho do Sr. Presidente: “À Câmara Municipal.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o Relatório Final referente ao Concurso Público para a reabilitação do imóvel sito na Rua do Espírito Santo nº 3 e 3-A em Marvão. -----

MINUTA DO CONTRATO PARA A REABILITAÇÃO DO IMÓVEL SITO NA RUA DO ESPIRITO SANTO Nº 3 E 3-A EM MARVÃO -----

Foi presente a minuta do contrato a celebrar para a realização da mencionada empreitada. -----

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra sendo o mesmo arquivado (**com a ref. DA 32/16**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a minuta. -----

SÉRGIO MIGUEL BATISTA PEREIRA – PEDIDO DE ALTERAÇÃO DOS TITULARES DE COMPRA DOS LOTES EM SANTO ANTÓNIO DAS AREIAS -----

Foi presente uma carta do Sr. Sérgio Miguel Batista Pereira, com o número de identificação fiscal: 234 019 085, que adquiriu dois lotes de terreno em Santo António das Areias, na hasta pública realizada no dia 21 de julho de 2016, vem solicitar que seja incluído o nome de Ana Isabel Pires Ribeirinho, com o número fiscal: 226 434 168. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o solicitado. -----

MANUEL FLORINDO DA SILVA – PEDIDO DE MUDANÇA DO TITULAR DOS CONTRATOS DE ARRENDAMENTO DOS TERRENOS RÚSTICOS DO MUNICÍPIO -----

Foi presente uma carta do Sr. Manuel Florindo da Silva, com o número de identificação fiscal: 105 005 398, que arrendou dois prédios rústicos do município, denominados Maxial e Carreiras, vem solicitar que seja alterado o seu nome como titular dos contratos de arrendamento, para o nome de Elsa Cristina Nunes Margarido, com o número fiscal: 217 608 515. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a alteração solicitada. -----

RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA LICENÇA DE RUIDO PARA A FESTA DOS BARRETOS -----

Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal: -----

.----- .----- .----- .----- .-----

2016.08.23

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

*“Considerando que as festas tradicionais estão enraizadas no espírito festivo da nossa população.-----
Considerando que as suas raízes se perdem na nossa memória.-----
Considerando que muitas vezes servem de espírito agregador das famílias, que esperam pelas festas da sua aldeia para conciliarem as suas férias e de ponto de encontro das velhas amizades.-----
Considerando que muitas famílias, por razões de ordem económica, social ou outra, tiveram que abandonar a sua terra. A festa em honra da sua padroeira simboliza o regresso às raízes, o convívio à volta de uma mesa e o lembrar de memórias nunca esquecidas.-----
Considerando que o hipotético ruído que possa haver é aceite e tolerado pela população da aldeia como manifestação de alegria.-----
Considerando que compete à autarquia não deixar morrer estas manifestações culturais já de si tão antigas.--
Considerando que hoje, a realização destes festejos acarreta encargos muito elevados logo à partida.-----
Considerando que a sua realização se deve em muito à “carolice” de uns poucos.-----
Considerando ainda que muitas das possíveis receitas dos festejos revertem a favor de obras sociais e recreativas na localidade.-----
Conceda-se a isenção do pagamento de licença especial de ruído à Junta de Freguesia de Beirã, organizadora das Festas Tradicionais dos Barretos, pelas razões apontadas que se enquadram no termos do nº 3 do artº18º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, por manifesto.”-----
Que o presente despacho seja presente à próxima reunião de Câmara, para ratificação, nos termos do nº 3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. “-----*

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Sr. Presidente. -----

APROVAÇÃO EM MINUTA:-----

Por unanimidade, foi deliberado, aprovar a presente ata, em minuta, nos termos previstos nº. 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, que elaborada por mim, Emilia Maria Mena da Cruz Machado, Assistente Técnica e tida por conforme por todos, vai ser assinada.-----

**E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a presente reunião. -----
Eram 10:30 horas.** -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

A ASSISTENTE TÉCNICA,

2016.08.23